

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO		Bom Jesus, 25 de julho de 2025
	Responsável pela elaboração: Thalia Oliveira dos Santos	TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - TFD
	E-mail: obras@bomjesus.rs.gov.br	
	Telefone Fixo/Ramal: 54 3084 0005 (209)	
Nº 120/2025		

ANEXO I - AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
Conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

I - OBJETO A SER ENTREGUE / PRESTADO / REALIZADO

O objeto do presente Documento de Formalização de Demanda. Trata – se de contratação de empresa especializada em Mancel 15/8, Emendar eixo 1.5/8 grade, Chavito R6 x 100, Parafuso mancel 3x4x4 e Par auto brocante para Grade Aradora número do patrimônio 13600.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa de aquisição tem por objetivo manutenção corretiva e preventiva de equipamentos agrícolas e mecânicos utilizados pelas equipes da secretaria. Está alinhada com a necessidade de preservar o bom estado dos maquinários e garantir que o serviço público.

III – DESCRIÇÃO DOS ITENS OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1	Mancel 15/8	2	un		
2	Emendar eixo 1.5/8 grade	1	un		
3	Chavito R6 x 100	2	un		
4	Parafuso mancel 3x4x4	2	un		
5	Par auto brocante	10	un		

Valor Total Geral: R\$ *****

IV – QUANTO À ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. **Local:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Rua Júlio de Castilhos, 605 - Centro - CEP: 95290-000 ou retirada diretamente na fornecedora pelo contratante ou em endereço previamente informado.
- 4.2. **Horário:** Segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
- 4.3. **Prazo previsto para entrega, início da execução:** Até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho ou autorização de fornecimento, a qual será enviada por e-mail ou outro meio de comunicação.
- 4.4. **Possibilidade de ajuste do prazo acima:** () Não () Sim

V – DO RECEBIMENTO

- 5.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues/prestados de uma só vez, dentro do prazo estipulado no item 4.3 deste Termo de formalização de demanda, sempre no endereço informado pela Secretaria solicitante.
- 5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.
- 5.3. A fiscalização da prestação de serviços e ou entrega de materiais será realizada por Servidor Municipal indicado pelo responsável da Secretaria, e terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do termo.
- 5.4. Serão recusados os serviços e ou materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

VI – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;
- 6.2. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.


THALIA OLIVEIRA DOS SANTOS
Responsável pela elaboração


ALEXANDRE ARCARI BECKER
Secretário Municipal de Obras e Trânsito